



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Proposta de Emenda LOM nº 01/2023

Dispõe sobre: altera a redação do 137 XVII da Lei Orgânica do Município.

Art.1º – Fica alterada a redação do art. 137 XVII da Lei Orgânica do Município, conforme se segue:

“Art. 137. Lei municipal disporá, especialmente, sobre a criação, transformação extinção de cargos, empregos e funções públicas, sua forma de provimento, plano de carreiras e sistema remuneratório, observado o disposto na Constituição Federal, e ainda: [...]”

XVII – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data, ou seja, sempre no mês de março e sem distinção de índices.”

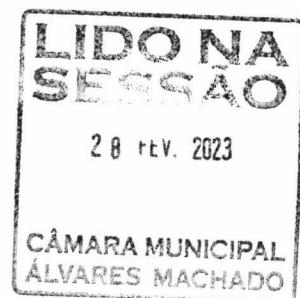
Art. 2º. Esta Emenda a LOM entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA ESTELA FERNANDES MARTIN
Presidente

CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
1º Secretário

João Eduardo Ramirez Sanchez
JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
2º Secretário



APROVADA	PRIMEIRA	DISCUSSÃO
SESSÃO	5 ^a ORDINÁRIA	
DATA	27/03/2023	
PRESIDENTE		

APROVADO EM	2 ^a	DISCUSSÃO
SESSÃO	7 ^a ORDINÁRIA	
DATA	21/03/2023	
PRESIDENTE		



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

JUSTIFICATIVA

No contexto do ambiente jurídico municipal, existe previsão na LC 43/22 – Estatuto dos Servidores Público Municipal, de ocorrer a revisão anual geral a cada ano, tendo data base no mês de março. Todavia com o advento da nova LOM, ocorrido no final de ano de 2022, se estabeleceu no art. 137 a previsão de revisão anual geral no mês de abril, ocorrendo, portanto, uma desarmonia no ambiente jurídico.

Pretende-se com esta emenda harmonizar os dispositivos supra citados, para que não haja dúvida e ou prejuízo a classe dos servidores públicos municipais.

Aos nobres pares colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos, esperando a aprovação da presente proposta de emenda a LOM.

Mesa da Câmara, 27 de fevereiro de 2023.

MARIA ESTELA FERNANDES MARTIN
Presidente

CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
1º Secretário

JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 001/23

PROCESSO: Proposta de Emenda a LOM nº 01/2023

AUTORIA: MESA DIRETORA

ASSUNTO: Dispõe sobre: altera redação do art. 137 XVII da LOM.

DATA: 02 de março de 2023.

PARECER: A Comissão, quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico, se posiciona pela legalidade do mesmo, devendo a propositura ir a Plenário para apreciação e votação do mérito.

É o parecer

PRESIDENTE: Cláudio de Melo Salomão – PV

RELATOR: José Aparecido Ramos – PT

MEMBRO: Lenice Messias dos Santos Ribeiro - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
câmara@webmac.psi.br

Poder Legislativo

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/23

Dispõe sobre: altera a redação do 137 XVII da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte emenda a LOM de Álvares Machado:

Art.1º – Fica alterada a redação do art. 137 XVII da Lei Orgânica do Município, conforme se segue:

“Art. 137. Lei municipal disporá, especialmente, sobre a criação, transformação extinção de cargos, empregos e funções públicas, sua forma de provimento, plano de carreiras e sistema remuneratório, observado o disposto na Constituição Federal, e ainda:

[...]
XVII – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data, ou seja, sempre no mês de março e sem distinção de índices.”

Art. 2º. Esta Emenda a LOM entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara, 22 de março de 2023.

MARIA ESTELA FERNANDES MARTIN
Presidente

CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
1º Secretário

JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
câmara@webmac.psi.br

Poder Legislativo


PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


ALBERTO YUKIO NAKADA
Diretor Administrativo